



PROCESSO Nº e. 1710/17

PROTOCOLO Nº 14.659.576-6

DATA: 03/05/17

PARECER CEE/CEIF Nº 159/18

APROVADO EM 10/07/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ILDO JOSÉ FRITZEN – EN-
SINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ENTRE RIOS DO OESTE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR. Parecer favorável com determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2730/18 – Sued/Seed, de 07/03/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Toledo, de interesse do Colégio Estadual Ildo José Fritzen – Ensino Fundamental e Médio.

O Colégio Estadual Professor Ildo José Fritzen – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Roque Valério Machado, nº 700, Centro, município de Entre Rios do Oeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3899/17, de 22/08/17, pelo prazo de dez anos, de 27/04/17 até 27/04/27.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar mediante a Resolução Secretarial nº 3748/82, de 30/12/82 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 252/85, de 18/01/85. Obteve a última renovação do reconhecimento por meio da Resolução Secretarial nº 441/14, de 22/01/14, com base no Parecer CEE/CEIF nº 114/13, de 09/07/13, pelo prazo de cinco anos, de 01/02/13 a 01/02/18.

A Comissão de Verificação foi regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 146/17, de 10/05/17, do NRE de Toledo, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 24/05/17 pelo qual constatou a veracidade das declarações e as condições para a renovação do reconhecimento do Curso.



PROCESSO Nº e. 1710/17

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 570/18 – CEF/Seed, de 01/03/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, que trata do reconhecimento e da renovação de reconhecimento de cursos, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR:

Art. 41: O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR emitiu Relatório Circunstanciado, e informou:

(...) A **Licença Sanitária** expirou em 31/12/17.

(...) Aguarda o **Certificado de Conformidade** referente ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, pelo Protocolo nº 14.394.930-3, de 21/12/16.

(...) **Quadro de Avaliação Interna** abaixo descrito.

Ensino Fundamental Anos Finais																									
Ano	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
6º ano A	61	65	76	73	57	0	0	0	0	0	3	5	7	4	4	10	5	8	6	2	48	55	61	63	51
7º ano A	72	60	71	67	62	0	0	0	0	0	6	3	9	3	3	6	10	2	2	11	60	47	60	62	48
8º ano A	64	76	60	77	63	1	0	0	0	0	5	8	3	10	3	8	12	3	5	5	50	56	54	62	55
9º ano A	80	45	68	70	64	4	1	0	1	0	5	2	2	6	7	7	8	6	3	9	64	34	60	60	48

A Chefia do NRE de Toledo, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 24/05/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO Nº e. 1710/17

Cabe destacar que o Colégio participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e aguarda o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária expirou em 31/12/17, com o processo em trâmite.

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, bem como o corpo docente estão de acordo com a Proposta Curricular do Curso.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, conforme a Deliberação nº 03/13 - CEE/PR.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Professor Ildo José Fritzen – Ensino Fundamental e Médio, município de Entre Rios do Oeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/02/18 a 01/02/23, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº e. 1710/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator,
por unanimidade.

Curitiba, 10 de julho de 2018.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF